Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 94

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2107.01/2026

Início da Elaboração: 21/07/2026 – Finalização: 23/07/2026

1. PREÂMBULO

1.1. Objetivo

Este Termo de Referência tem por finalidade estabelecer os elementos necessários e suficientes para a contratação, com base no Estudo Técnico Preliminar - ETP e nos demais documentos da fase preparatória, definindo o objeto, os requisitos técnicos, as condições de execução, os critérios de recebimento, a gestão contratual e as condições de seleção do fornecedor, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

1.2. OBJETO

Aquisição, fabricação, fornecimento, transporte, montagem e instalação de móveis planejados e elementos de composição da arquitetura de interiores para o plenário, recepção, administração, gabinete e copa/cozinha da Câmara Municipal de Farias Brito/CE.

2. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS, EXPOSIÇÃO DE NECESSIDADE, DETALHAMENTO E PLANEJAMENTO DO OBJETO

2.1. Órgão interessado

Câmara Municipal de Farias Brito/CE.

2.1.1. Descrição da necessidade como um todo

A contratação decorre da necessidade de completar a adequação funcional do prédio-sede da Câmara mediante a implantação do mobiliário definitivo previsto no projeto de reforma. O projeto executivo de marcenaria foi concebido de forma integrada aos ambientes e estabelece dimensões, volumetria, padrões cromáticos, texturas, espessuras e soluções de instalação, inclusive passagem interna para energia e rede na bancada dos vereadores. A fabricação sob medida permite o aproveitamento dos vãos, a organização dos postos de trabalho e armazenamento e a compatibilização do mobiliário com a edificação reformada.

a) Critérios e práticas de sustentabilidade

Serão adotados critérios de sustentabilidade compatíveis com a natureza do objeto, abrangendo redução de perdas de MDF e demais insumos, planejamento de corte, uso de componentes reparáveis e substituíveis, retirada e destinação ambientalmente adequada de embalagens, aparas, sobras de chapas, fitas, perfis e ferragens, bem como preservação das condições de acessibilidade e circulação dos ambientes.

b) Subcontratação

Fica vedada a subcontratação integral e a transferência da responsabilidade principal pela fabricação e entrega funcional do mobiliário. Admite-se subcontratação de atividades acessórias, como transporte ou usinagem especializada, permanecendo a contratada integralmente responsável pelo resultado, pela qualidade, pela instalação, pela correção de vícios e pela garantia.

c) Garantia de execução contratual

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
95

Não haverá exigência de garantia de execução contratual, sem prejuízo da garantia dos bens, da assistência durante o período de garantia e da responsabilização pelo inadimplemento das obrigações assumidas.

d) Participação de consórcios

Fica vedada a participação de consórcios, considerando que o objeto, o valor estimado e a estrutura de execução são compatíveis com a atuação de empresas individualmente constituídas e presentes no mercado de móveis planejados, inexistindo necessidade técnica de reunião empresarial para o cumprimento do escopo.

e) Critério de julgamento e não parcelamento

A contratação será estruturada em lote único, com julgamento pelo menor preço global. Embora os móveis sejam individualmente identificáveis, todos decorrem de um único projeto executivo de marcenaria e compartilham padrões de materiais, cores, texturas, ferragens, acabamentos, medição, fabricação, transporte, montagem e garantia. O parcelamento elevaria os riscos de incompatibilidade dimensional e visual, multiplicaria fretes, mobilizações e interfaces contratuais, reduziria a economia de escala e dificultaria a responsabilização por vícios. A pesquisa de mercado comprovou a existência de fornecedores aptos à execução integral do conjunto.

f) Participação de cooperativas

A participação de cooperativas será admitida quando atendidos os requisitos do art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e quando a organização cooperativa demonstrar capacidade para executar diretamente o objeto, mantendo responsabilidade integral pela fabricação, fornecimento, montagem, instalação e garantia.

2.2. Do Plano de Contratações Anual - PCA

A contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional da Câmara Municipal de Farias Brito/CE e será registrada no Plano de Contratações Anual - PCA/2026, que se encontra em elaboração, em compatibilidade com o planejamento orçamentário e com a programação da reforma do prédio-sede.

2.3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução compreende a aquisição/fabricação sob medida, fornecimento, transporte, carga, descarga, montagem, instalação, fixação, regulagem, acabamento, limpeza final, correção de inconformidades e garantia do mobiliário previsto no projeto executivo. O ciclo de vida considerado inicia-se na conferência das medidas no local, passa pela seleção dos materiais, fabricação, inspeção, transporte, montagem e recebimento e abrange o período de garantia, com correção de vícios e substituição de ferragens ou componentes defeituosos.

O Projeto Executivo de Marcenaria integra este Termo de Referência como documento técnico vinculante. Antes do início da fabricação definitiva, a contratada deverá conferir no local esquadros, prumos, níveis, vãos, rodapés, revestimentos, portas, pontos de energia e rede e demais interferências. Divergências relevantes entre o projeto e a situação executada deverão ser submetidas à fiscalização, sendo vedada alteração unilateral da concepção, das dimensões funcionais ou dos padrões de acabamento.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 96

Integram o escopo todos os materiais e acessórios tecnicamente necessários ao resultado final, ainda que não individualizados em item autônomo, tais como chapas, fitas de borda, dobradiças, corrediças, puxadores, perfis, parafusos, buchas, suportes, niveladores, passa-cabos, tampas removíveis, dispositivos de fixação e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento e acabamento das peças.

2.3.1. Enquadramento técnico-jurídico

O objeto enquadra-se como compra, inclusive por encomenda, com prestações acessórias de medição final, fabricação, transporte, montagem, instalação e ajustes. Os bens são classificados como comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por projeto, dimensões, materiais, espessuras, acabamentos, ferragens e critérios de recebimento.

2.3.2. Requisitos legais e normativos

A execução observará a Lei nº 14.133/2021, a legislação de acessibilidade, as regras de segurança do trabalho aplicáveis às atividades de montagem, a NR-17 no que couber aos postos de trabalho, a NR-6 quanto aos equipamentos de proteção individual e a NR-35 quando houver atividade enquadrada como trabalho em altura. A instalação deverá preservar rotas de fuga, portas, extintores, sinalizações, circulação e acessibilidade do prédio.

2.3.3. Requisitos técnicos e funcionais essenciais

a) todos os móveis deverão ser novos, fabricados para a presente contratação e entregues sem uso;
b) a fabricação deverá observar o projeto executivo, os layouts, as dimensões e os padrões aprovados, precedida de conferência das medidas no local;
c) o MDF deverá ser novo e de primeira qualidade, com 18 mm nas peças expressamente indicadas no projeto e espessura compatível nas demais partes estruturais;
d) as chapas do mesmo ambiente deverão apresentar uniformidade de cor, textura e acabamento;
e) as fitas de borda deverão ser compatíveis com as chapas e apresentar colagem contínua, sem bolhas, lascas, rebarbas ou descontinuidades;
f) dobradiças, corrediças, puxadores, perfis, parafusos e dispositivos de fixação deverão ser dimensionados para uso institucional contínuo;
g) tampos, laterais, prateleiras e painéis deverão possuir rigidez e estabilidade compatíveis com a finalidade de cada peça;
h) as peças da copa/cozinha deverão possuir acabamento de bordas compatível com limpeza frequente e maior exposição à umidade ambiental;
i) as passagens internas de fiação, pontos de energia e rede, passa-cabos e tampas removíveis deverão ser compatibilizados com o projeto, especialmente na bancada dos vereadores;
j) os móveis deverão ser entregues nivelados, alinhados, prumados e estáveis, com portas e gavetas reguladas e funcionamento suave.

2.3.4. Qualidade, segurança e preservação da edificação

Os móveis deverão apresentar acabamento uniforme, estabilidade, resistência mecânica compatível com uso institucional contínuo e ausência de elementos cortantes, salientes ou soltos.

Câmara Municipal de Farias Brito
FOLHA Nº 97

A contratada utilizará ferramentas adequadas, equipe compatível com o cronograma, proteção para pisos e paredes e equipamentos de proteção individual aplicáveis. A execução deverá preservar pisos, paredes, forros, esquadrias, instalações elétricas, cabeamento, sistemas de climatização e demais acabamentos da reforma. Danos imputáveis à contratada serão corrigidos às suas expensas.

2.3.5. Sustentabilidade e acessibilidade

A fabricação e a montagem deverão reduzir perdas de material, permitir reparos localizados e utilizar componentes substituíveis. A contratada deverá recolher e dar destinação ambientalmente adequada a embalagens, aparas, sobras de chapas, fitas, ferragens e demais resíduos originados de sua execução. O mobiliário não poderá criar barreiras à circulação, bloquear portas, rotas de fuga ou áreas de passagem, devendo preservar as condições de acessibilidade dos ambientes.

2.3.6. Marcas, padrões e ausência de amostras

As referências comerciais constantes do projeto, inclusive Duratex e os padrões Azul Profundo, Freijó e Gianduia Trama, serão utilizadas exclusivamente como parâmetros de cor, textura, acabamento e qualidade, admitindo-se materiais equivalentes ou superiores que reproduzam o padrão arquitetônico aprovado. A equivalência será demonstrada por especificações da proposta, fichas técnicas, catálogos do fabricante e identificação dos materiais ofertados, quando exigidos.

Não será exigida apresentação de amostras físicas, protótipos, peças piloto ou mobiliário previamente confeccionado na fase de julgamento. A configuração final depende da conferência das dimensões efetivas dos ambientes e das condições do prédio reformado, e a produção prévia de protótipo demandaria antecipação substancial do próprio objeto sem reproduzir integralmente as condições de instalação. A conformidade será verificada na execução e no recebimento, mediante confronto com o projeto, este Termo de Referência, a proposta e a documentação técnica dos materiais.

3. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS RECURSOS FINANCEIROS E ESTIMATIVA DA DESPESA

3.1. Classificação orçamentária

A adequação orçamentária da contratação será formalizada e uniformizada nos autos pelo setor contábil competente, com indicação expressa da classificação funcional-programática, da natureza/elemento da despesa, da fonte de recursos e da disponibilidade suficiente para suportar o valor estimado final. O programa/ação já identificado é 01.01.01.031.0001.2.001; a natureza/elemento e a fonte somente serão transcritos após a manifestação contábil de saneamento.

3.2. Valor global estimado: A DEFINIR APÓS REVALIDAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS. O orçamento será aberto quando consolidado e deverá estar acompanhado de preços unitários referenciais e memória de cálculo rastreável.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 98

3.3. Metodologia do orçamento

A estimativa será formada a partir de cotações formalmente revalidadas ou reemitidas sob condições comerciais equivalentes, contemplando a mesma versão do Projeto Executivo e dos 12 itens, prazo máximo de execução de 90 dias, garantia mínima de 12 meses e pagamento somente após o recebimento definitivo. Os valores anteriormente coletados permanecem nos autos como histórico, mas não serão utilizados como orçamento máximo definitivo sem confirmação do fornecedor e demonstração da origem dos preços unitários. É vedada a desagregação meramente estimativa do valor global entre os itens.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	Bancada dos vereadores em MDF, padrão azul profundo de referência, acabamento fosco e espessura conforme o Projeto Executivo de Marcenaria, composta pelos módulos e retornos representados na prancha específica, com profundidade nominal de 0,60 m, altura nominal de 0,75 m, passagem interna para energia e rede, pontos de tomada e tampas de acesso removíveis. As dimensões lineares, a modulação e a geometria deverão seguir integralmente a prancha 'Bancada dos Vereadores', após conferência obrigatória no local.	Und	01	R$ 17.023,12	R$ 17.023,12
2	Conjunto de painéis do plenário em MDF, composto por painel ripado padrão Freijó com porta embutida, trecho ripado fixo e painel liso padrão azul profundo, com acabamento e espessuras conforme o Projeto Executivo de Marcenaria. Dimensões, modulação, posição da porta e detalhes construtivos deverão seguir integralmente a prancha específica, após conferência no local.	Und	01	R$ 9.076,78	R$ 9.076,78
3	Bancada de apoio em MDF padrão azul profundo de referência, acabamento fosco, com dimensões nominais de aproximadamente 2,00 m x 0,48 m x 0,75 m e demais detalhes conforme a prancha 'Bancada de Apoio' do Projeto Executivo de Marcenaria, sujeita à conferência obrigatória no local antes da fabricação.	Und	01	R$ 2.659,32	R$ 2.659,32
4	Púlpito em MDF padrão azul profundo de referência, acabamento fosco, com formato, inclinações, base, tampo, dimensões e demais detalhes construtivos definidos na prancha 'Púlpito' do Projeto Executivo de Marcenaria, devendo a fabricação observar integralmente o desenho técnico e a conferência prévia no local.	Und	01	R$ 2.169,34	R$ 2.169,34
5	Armário para bebedouro em MDF padrão Gianduia Trama ou equivalente, com portas, puxador cava/perfil e demais ferragens, com dimensões, nichos, folgas e acabamento conforme a prancha específica do Projeto Executivo de Marcenaria, após conferência obrigatória no local.	Und	01	R$ 1.964,78	R$ 1.964,78

Câmara Municipal de Farias Brito
Nº 099

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VR. UNIT.	VR. TOTAL
6	Mesa de trabalho com 3 (três) gavetas, estrutura em MDF padrão Gianduia Trama ou equivalente e tampo padrão Freijó ou equivalente, com dimensões nominais de aproximadamente 1,50 m x 0,60 m x 0,74 m e demais detalhes conforme a prancha 'Mesa de Trabalho' do Projeto Executivo de Marcenaria.	Und	01	R$ 1.706,04	R$ 1.706,04
7	Conjunto do gabinete composto por armário inferior com portas e 3 (três) gavetas, puxador cava/perfil, em MDF padrão Gianduia Trama ou equivalente, e mesa de trabalho em MDF padrão Freijó ou equivalente. Dimensões, modulação, profundidades, alturas, ferragens e acabamento deverão seguir integralmente a prancha 'Gabinete' do Projeto Executivo de Marcenaria, após conferência no local.	Und	01	R$ 8.015,96	R$ 8.015,96
8	Estação de trabalho coletiva em MDF padrão Freijó ou equivalente, com divisórias e elementos em MDF padrão Gianduia Trama ou equivalente, composta pelos módulos previstos no Projeto Executivo de Marcenaria. As dimensões, modulação, profundidades, alturas e detalhes de montagem deverão seguir integralmente a prancha 'Estação de Trabalho Coletiva', após conferência no local.	Und	01	R$ 7.827,33	R$ 7.827,33
9	Mesa em 'L' com 2 (duas) gavetas, em MDF padrão Gianduia Trama ou equivalente, com tampo e laterais padrão Freijó ou equivalente, conforme a prancha 'Estação de Trabalho - 04 unidades' do Projeto Executivo de Marcenaria. Dimensões e geometria deverão observar integralmente o desenho técnico e a conferência no local.	Und	04	R$ 2.522,68	R$ 10.090,72
10	Conjunto de armários da administração composto por armário alto com 2 (duas) portas e armário baixo com 7 (sete) portas, puxador cava/perfil, em MDF padrão Gianduia Trama ou equivalente, com tampo padrão Freijó ou equivalente. Dimensões, modulação, alturas, profundidades, ferragens e acabamento deverão seguir integralmente a prancha 'Armários da Administração' do Projeto Executivo de Marcenaria, após conferência no local.	Und	01	R$ 8.020,81	R$ 8.020,81
11	Mesa redonda para 6 (seis) lugares em MDF padrão Freijó ou equivalente, com diâmetro nominal de 1,50 m e altura nominal de 0,75 m, estrutura, acabamento e demais detalhes conforme a prancha específica do Projeto Executivo de Marcenaria.	Und	01	R$ 2.169,34	R$ 2.169,34

Câmara Municipal de Farias Brito
Nº 100

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VR. UNIT.	VR. TOTAL
12	Conjunto de armários inferiores e superiores de canto para copa/cozinha, com portas, gavetas, nichos e espaços técnicos para os equipamentos previstos no layout, em MDF padrão cinza médio ou equivalente, com puxador cava/perfil. Dimensões, modulação, profundidades, alturas e detalhamento deverão seguir integralmente a prancha 'Cozinha Planejada' do Projeto Executivo de Marcenaria, após conferência obrigatória no local.	Und	01	R$ 9.276,46	R$ 9.276,46
A DEFINIR					**R$ 80.000,00**

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação encontram-se consolidados neste Termo de Referência e decorrem do Estudo Técnico Preliminar e do Projeto Executivo de Marcenaria, documentos que integram o processo administrativo.

4.1. Requisitos temporais

O prazo máximo para execução integral do objeto será de 90 (noventa) dias corridos, contado de marco inicial único, objetivo e documentalmente comprovado: a data indicada no Termo de Liberação dos Ambientes e Ordem de Fornecimento, emitido pela CONTRATANTE após a eficácia do contrato e a liberação formal dos ambientes para medição definitiva. O prazo abrange conferência de medidas, aquisição de materiais, fabricação, transporte, montagem, regulagem, correção de ajustes e limpeza final.

A vigência contratual será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data em que o contrato adquirir eficácia com sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Por se tratar de contratação por escopo, se o objeto não for concluído no período contratado, a vigência será automaticamente prorrogada pelo tempo necessário à conclusão, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da constituição da contratada em mora e das consequências cabíveis quando o atraso lhe for imputável.

4.2. Requisitos operacionais

4.2.1. **Local de entrega e instalação:** Rua da Independência, nº 190, Nova Esperança, Farias Brito/CE, CEP 63.185-000 - sede da Câmara Municipal.

4.2.2. As atividades presenciais de medição, entrega e montagem ocorrerão em dias e horários previamente ajustados com a fiscalização, dentro do expediente administrativo da Câmara ou em período expressamente autorizado, de modo a compatibilizar a execução com o funcionamento institucional e com a liberação dos ambientes.

4.2.3. O fornecimento será integral, em lote único. Todas as despesas com medição, materiais, fabricação, embalagem, carregamento, transporte, seguro, descarregamento, movimentação interna, montagem, instalação, fixação, ajustes, limpeza e retirada de resíduos correrão por conta da contratada.

Câmara Municipal de Farias Brito
Nº 101

4.2.4. Antes da fabricação definitiva, a contratada realizará conferência técnica das medidas e interferências no local. A medição definitiva é obrigação integrante do objeto e não altera os quantitativos nem autoriza modificação unilateral da concepção arquitetônica.
4.2.5. A contratada deverá proteger pisos, paredes, esquadrias, forros, instalações e equipamentos existentes, reparando às suas expensas qualquer dano decorrente de sua atuação.
4.2.6. Os móveis serão recusados, total ou parcialmente, quando divergirem do projeto ou das especificações, apresentarem padrão cromático incompatível, medidas que comprometam o encaixe ou uso, lascas, riscos, amassados, empenamentos, bordas mal coladas, ferragens defeituosas, portas desalinhadas, gavetas com travamento, instabilidade, fixação precária, obstrução de instalações ou danos à edificação.
4.2.7. As inconformidades serão formalmente registradas e deverão ser corrigidas ou ter seus componentes substituídos às expensas da contratada, no prazo indicado na notificação da fiscalização, compatível com a natureza e a complexidade da correção e sem prejuízo do prazo final de execução e das medidas contratuais cabíveis.
4.2.8. A execução será autorizada pelo Termo de Liberação dos Ambientes e Ordem de Fornecimento, instrumento único emitido pela Câmara Municipal somente após a eficácia do contrato e a liberação formal dos ambientes para medição definitiva.

4.3. Garantia e assistência técnica
4.3.1. A garantia mínima será de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, corte, colagem, usinagem, acabamento, montagem, fixação e instalação, além de ferragens e acessórios fornecidos, sem prejuízo da garantia legal e de prazo superior eventualmente ofertado.
4.3.2. Durante o período de garantia, a contratada prestará assistência sem ônus adicional, corrigindo vícios de fabricação ou instalação e substituindo ferragens, puxadores, dobradiças, corrediças, suportes e outros componentes defeituosos.
4.3.3. Não haverá manutenção continuada. A solução deverá permitir manutenção corretiva localizada mediante substituição de componentes, sem necessidade de descarte integral do móvel por falhas pontuais.

5. DA FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

5.1. Recebimento provisório e definitivo
5.1.1. O objeto será recebido provisoriamente após a conclusão da entrega, montagem e instalação integral, mediante conferência inicial pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para posterior verificação de conformidade com o Projeto Executivo de Marcenaria, este Termo de Referência e a proposta contratada.
5.1.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações, devendo a contratada promover as correções necessárias às suas expensas, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
5.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, depois da inspeção visual, dimensional e funcional e da verificação dos acabamentos, estabilidade, portas, gavetas, ferragens, fixações, passagens de instalações, limpeza final e correção de todas as inconformidades.

Câmara Municipal de Farias Brito
FOLHA Nº 102

5.1.4. O prazo de recebimento definitivo poderá ser prorrogado, de forma justificada, quando forem necessárias diligências ou correções para aferição do atendimento das exigências contratuais.
5.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios do objeto, pela garantia e por danos decorrentes da execução.

5.2. Forma de pagamento

5.2.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto integral, a liquidação da despesa e a apresentação da nota fiscal, em até 30 (trinta) dias, observada a ordem cronológica de pagamentos da Administração.
5.2.2. A nota fiscal deverá discriminar o objeto, os valores unitários e totais e os demais elementos necessários à liquidação, devendo ser emitida em nome da Câmara Municipal de Farias Brito/CE.
5.2.3. Para o pagamento, será verificada a manutenção das condições de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na contratação.
5.2.4. Não haverá pagamento antecipado. A pesquisa de preços deverá ser revalidada utilizando esta mesma condição comercial, de modo que os preços referenciais sejam comparáveis às condições efetivas da futura contratação.
5.2.5. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

5.3. Reajustamento

5.3. REAJUSTAMENTO: os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado consolidado após a revalidação da pesquisa. Ultrapassado esse interregno, os preços poderão ser reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a anualidade, observadas as demais condições legais e contratuais.

6. DO PRAZO E MODELO DE EXECUÇÃO

6.1. A execução integral será concluída em até 90 (noventa) dias corridos, contados da data indicada no Termo de Liberação dos Ambientes e Ordem de Fornecimento, instrumento único, objetivo e documentalmente comprovado, emitido após a eficácia do contrato e a liberação formal dos ambientes para a conferência definitiva das medidas.
6.2. A execução observará, em sequência compatível com o cronograma, as etapas de conferência dimensional e compatibilização; planejamento de fabricação e aquisição de materiais; corte, usinagem e acabamento; identificação e transporte protegido; montagem e fixação; nivelamento e regulagem; inspeção; correção de inconformidades; limpeza e entrega final.
6.3. A simples entrega de peças desmontadas não satisfaz a obrigação contratual. O objeto somente será considerado executado após a instalação funcional de todos os itens nos ambientes previstos.

7. REQUISITOS ESPECÍFICOS DO PROCEDIMENTO

7.1. Da forma de apresentação das propostas

7.1.1. A proposta deverá apresentar o valor global do lote e a discriminação dos valores unitários e totais de cada item, contemplando todos os custos diretos e indiretos necessários à execução

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 103

integral do objeto, inclusive materiais, mão de obra, ferragens, acessórios, transporte, descarga, montagem, instalação, tributos, encargos, seguros e demais despesas.

7.1.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, contados de sua apresentação.

7.1.3. A proposta deverá indicar os materiais e padrões ofertados de forma suficiente para permitir a verificação de compatibilidade com o Projeto Executivo de Marcenaria.

7.2. Fichas técnicas e catálogos

7.2.1. O licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar, quando convocado, fichas técnicas, catálogos, identificação do fabricante ou documentação equivalente dos padrões de MDF, ferragens e acabamentos ofertados, suficientes para demonstrar conformidade com as especificações e com os padrões de referência do projeto.

7.2.2. A documentação técnica deverá permitir verificar, conforme o material, cor, textura, espessura, acabamento superficial, características construtivas e demais elementos necessários à análise de equivalência.

7.2.3. Não será exigida apresentação de amostra física, protótipo, peça piloto ou mobiliário previamente confeccionado na fase de julgamento.

7.3. Vistoria técnica

7.3.1. A vistoria dos locais é facultativa aos interessados e poderá ser realizada para conhecimento das condições dos ambientes. A não realização da vistoria não afasta a obrigação de executar integralmente o objeto conforme o projeto e as condições locais.

7.3.2. A vistoria deverá ser agendada com o setor de administração da Câmara Municipal por meio do e-mail administracao@camarafariasbrito.ce.gov.br.

7.3.3. Independentemente da vistoria na fase externa, a contratada vencedora realizará obrigatoriamente a conferência técnica das medidas antes da fabricação definitiva, após a liberação dos ambientes.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato será executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, este Termo de Referência, o Projeto Executivo de Marcenaria e a Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A execução será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou respectivos substitutos, que registrarão as ocorrências, verificarão medidas, materiais, fabricação, instalação, acabamento, prazos, limpeza, recebimento e garantia e determinarão a correção das irregularidades constatadas. O recebimento será documentado por checklist de conformidade e, quando útil à comprovação do estado dos itens e dos ambientes, por registro fotográfico.

8.3. As comunicações formais poderão ocorrer por meio escrito ou eletrônico. A Administração poderá convocar representante da contratada para adoção de providências necessárias à execução.

8.4. O fiscal informará ao gestor do contrato as situações que demandem decisão superior, especialmente atrasos, incompatibilidades técnicas, danos à edificação, necessidade de correções relevantes ou descumprimentos contratuais.

8.5. O gestor coordenará o acompanhamento administrativo, a manutenção das condições de habilitação, os registros formais, a liquidação, o pagamento, eventuais alterações e as providências para responsabilização, quando cabíveis.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 104

8.6. Ao final, será registrada a avaliação do cumprimento do objeto, com base nos critérios de recebimento e nos resultados efetivamente alcançados.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Obrigações da Contratante

9.1.1. disponibilizar acesso aos ambientes e fornecer à contratada os documentos técnicos vinculantes existentes nos autos;

9.1.2. acompanhar e fiscalizar a execução, registrar ocorrências e comunicar formalmente as inconformidades;

9.1.3. dirimir, por meio da fiscalização e do apoio técnico responsável pelo projeto, as dúvidas de compatibilização que não possam ser resolvidas pela simples conferência das medidas;

9.1.4. receber provisória e definitivamente o objeto, quando atendidas as condições estabelecidas;

9.1.5. efetuar o pagamento após o recebimento definitivo e a liquidação da despesa;

9.1.6. comunicar à contratada, em tempo hábil, impedimentos de acesso, paralisações ou fatos que interfiram no cronograma.

9.2. Obrigações da Contratada

9.2.1. executar integralmente o objeto conforme este Termo de Referência, o Projeto Executivo de Marcenaria e a proposta contratada;

9.2.2. realizar conferência das medidas e interferências antes da fabricação definitiva, comunicando divergências à fiscalização;

9.2.3. fornecer materiais novos, de procedência regular, compatíveis com os padrões técnicos e visuais estabelecidos;

9.2.4. fornecer todos os acessórios e componentes necessários ao perfeito funcionamento e acabamento das peças, ainda que não individualizados em item autônomo;

9.2.5. assumir todos os custos de fabricação, embalagem, transporte, descarga, movimentação, montagem, instalação, fixação, regulagem, limpeza e retirada de resíduos;

9.2.6. preservar a edificação e reparar, às suas expensas, danos decorrentes de sua atuação;

9.2.7. manter equipe, ferramentas e equipamentos de proteção compatíveis com as atividades executadas;

9.2.8. corrigir inconformidades, substituir componentes defeituosos e prestar assistência durante a garantia sem ônus adicional;

9.2.9. manter, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

9.2.10. recolher e destinar adequadamente os resíduos gerados pela execução;

9.2.11. responsabilizar-se integralmente por eventuais subcontratações acessórias admitidas, sem transferência de responsabilidade à Administração.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Modalidade, critério de julgamento e modo de disputa

10.1.1. A contratação será realizada mediante **pregão eletrônico**, com julgamento pelo **menor preço global do lote único** e modo de disputa **aberto e fechado**, conforme a regulamentação e o sistema eletrônico adotados pela Câmara Municipal.

Nº 105

10.1.2. A proposta deverá atender integralmente ao Projeto Executivo de Marcenaria, às especificações deste Termo de Referência e às condições de fornecimento, montagem, instalação e garantia. A proposta que permanecer acima do valor global estimado após a negociação, ou que não comprove atendimento às especificações essenciais, será desclassificada mediante decisão motivada.
10.1.3. Os preços unitários serão utilizados para controle da execução, avaliação da composição da proposta e eventuais alterações quantitativas legalmente admitidas, sem fragmentar a adjudicação do lote único.

10.2. Verificações prévias e documentos de habilitação

10.2. A contratação será realizada mediante **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO** do lote único e modo de disputa **ABERTO E FECHADO**.
10.2.1. Previamente a análise da habilitação e celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
c) Lista de fornecedores penalizados, mantido pela contratante.

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive, por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.1. Caso conste na consulta de situação do interessado a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
10.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
10.2.3.O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
10.2.4. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante no sistema provedor da licitação eletrônica, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
10.2.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
10.2.6. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o interessado for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 108

10.2.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
10.2.8. Serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, na forma prevista abaixo.
10.2.9. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.3. Habilitação jurídica:
A). Representante legal: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
B). Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
C). Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
D). Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
E). Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
F). Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
G). Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
H). Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.
OBS: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista
A). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
B). Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 107

Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
C). Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
D). Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
E). Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
F). Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
G) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
H). Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
I). O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.5. Qualificação Técnica:

a) Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, conforme Termo de Referência, expedido por entidade pública ou privado, usuária do serviço em questão, comprovando que forneceu, satisfatoriamente, o objeto deste edital ou outro semelhante, bem como prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro ou quem este indicar.
a.1) No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.
a.1) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item III.1 "a", instrumento de nota fiscal e/ou contrato respectiva ao qual o atestado faz vinculação.
b) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
c) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, e quando solicitado as notas fiscais do local em que foi executado/entregue o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.6 - Qualificação Econômico Financeira:

Câmara Municipal de Farias Brito
FLS.
Nº 108

I) A habilitação econômico-financeira será aferida mediante a apresentação da seguinte documentação, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021:

a). **Certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971. No caso de pessoa física ou de sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante.

a.1). Na ausência da certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

b). Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrado no órgão competente, comprovando: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) maior que 1 (um).

I) Quando S.A, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e parágrafo 5º, da Lei Federal Nº 6.404/76).

II) Quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (artigo 5º, parágrafo 2º, do Decreto-lei Nº 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio ou Cartório Competente, devidamente assinado por profissional reconhecido pelo conselho regional de contabilidade.

c). Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá a licitante alternativamente apresentar PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos devidamente comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.

d). Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

e). Caso a empresa licitante utilize o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverá apresentar o balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a INRFB vigente.

f). As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.6.1. JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA DOS INDICES FINANCEIROS:

I) Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto à empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste período.

II) Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo, sendo que:

Resultado da Liquidez Corrente:

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 109

-Maior que 1: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.
-Se igual a 1: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes.
-Se menor que 1: Não haveria disponibilidade suficientes para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso.
III) O índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Para os três índices colacionados (ILG, ILC, SG), o resultado ">1" é recomendável à comprovação da boa situação financeira (o que demonstraria um equilíbrio nas contas da companhia), sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor, em tese, seria a condição da empresa. Mas há exceções.
>> **Justifica-se tal exigência**, tendo como base os meios técnicos, usuais e costumeiros de aplicabilidade destas fórmulas, e assim, ficando comprovado que a exigência dos índices se faz necessário ante a comprovação da capacidade econômico-financeira do (a) empresa (s) participante (s) na perspectiva de execução de um possível futuro contrato com a Administração Pública. Logo, entende-se que as exigências acima, atendem aos padrões de requisitos demandados neste edital, pois o atendimento quantas as taxas apresentadas demonstram, em tese, a saúde e a solidez financeira da participante, bem como foi calculado com base no Acórdão 5026/2010-Segunda Câmara-TCU | Relator: AUGUSTO SHERMAN.

10.6.2. Justificativa Técnica para exigência de qualificação econômica para o objeto

A qualificação econômico-financeira será exigida de forma proporcional aos riscos concretos desta contratação por escopo. Embora o objeto seja uma aquisição de bens comuns sob encomenda, a execução demanda aquisição prévia de MDF, ferragens e insumos, mobilização de mão de obra e logística, fabricação por período que pode alcançar 90 dias e conclusão integral antes do pagamento, não havendo antecipação de recursos pela Administração.
Nesse contexto, a Administração necessita de evidência mínima de capacidade financeira para suportar os custos iniciais de produção até o recebimento definitivo, sem transformar a habilitação em barreira indevida à competição. A análise deve considerar o valor final da contratação, a duração limitada do escopo, a inexistência de pagamento antecipado e a participação potencial de microempresas e empresas de pequeno porte.
Serão admitidos os demonstrativos contábeis e índices previstos na legislação e neste Termo de Referência como instrumentos de aferição objetiva da situação econômico-financeira. Os índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral iguais ou superiores a 1,00 constituem parâmetro de segurança; quando não atendidos, poderá ser admitida a comprovação alternativa de patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor estimado final, desde que tal alternativa permaneça expressamente prevista no edital e seja aplicada de modo isonômico.
A exigência não se fundamenta em necessidade de continuidade de serviços, mas no risco de o fornecedor não suportar o ciclo financeiro de compra de materiais, fabricação, transporte, montagem e correção de inconformidades até o recebimento definitivo. A modelagem deverá ser reavaliada se o valor estimado final ou as condições de pagamento forem substancialmente alterados após a revalidação da pesquisa de preços.

Assim, a qualificação econômico-financeira deverá permanecer limitada ao necessário para demonstrar capacidade de execução, evitando índices, percentuais ou documentos sem relação concreta com o risco do objeto e preservando a competitividade do certame.

10.7. Apresentar **DECLARAÇÕES**:
a) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, devidamente preenchida e assinada;
b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social. Esta declaração deverá ser apresentada por empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados, nos termos do artigo 93 da Lei n. 8.213/1991;
c) Declaração, para fins do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, de que no ano-calendário de realização da licitação a licitante não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, quando pretender usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
d) Declaração de cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em conformidade com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

10.7.1. Todas as declarações assinadas pelos proponentes deverão observar a necessidade de comprovar serem seus subscritores representantes legais da empresa caso tais comprovações já não tenham sido apresentadas anteriormente neste processo licitatório.
10.7.2. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.

10.8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:
A) As MICROEMPRESAS, ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, deverão apresentar declaração formal de enquadramento em um dos regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, junto aos documentos de habilitação.
B) Será exigida a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que esta apresente alguma restrição. Neste caso, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial se dará no momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, consoante o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
C) Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 111

D) Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
E) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei nº 123/2006 e suas alterações), contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
F) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Constituem infrações administrativas as condutas tipificadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observadas as circunstâncias do caso concreto e as disposições do edital e do contrato.
11.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração e mediante processo administrativo que assegure contraditório e ampla defesa, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, na forma dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.
11.3. Os percentuais e critérios de incidência das multas serão definidos no edital e no instrumento contratual, de forma proporcional às obrigações e aos riscos da contratação, observados os limites legais. A aplicação de sanções não exclui a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração.

12. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

A) O tratamento de participação será definido após a consolidação do valor estimado revalidado. Se o valor do lote único não superar R$ 80.000,00, a participação será exclusiva às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, incluído o MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI quando compatível, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, ressalvadas as hipóteses do art. 49. Se o valor superar esse limite, o edital deverá ser ajustado antes da publicação, mantendo-se os demais benefícios legalmente cabíveis.
B) Será exigida a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que esta apresente alguma restrição. Neste caso, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial se dará no momento em que o fornecedor for declarado vencedor do procedimento, consoante o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
C) Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 112

D) Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
E) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei nº 123/2006 e suas alterações), contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do procedimento, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
F) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Integram e vinculam a contratação, independentemente de transcrição, o Estudo Técnico Preliminar, o Projeto Executivo de Marcenaria, o mapa de preços consolidado, a proposta do contratado e os demais documentos da fase preparatória e da licitação que forem expressamente incorporados aos autos.
13.2. Em caso de divergência técnica entre medidas indicadas no projeto e as condições físicas efetivamente verificadas após a reforma, a contratada deverá comunicar a fiscalização antes da fabricação, vedada alteração unilateral da solução arquitetônica.
13.3. A ausência de amostras na fase de julgamento não reduz os poderes de fiscalização e de recusa da Administração nem afasta a obrigação de fornecimento de materiais compatíveis com os padrões estabelecidos.
13.4. O Projeto Executivo de Marcenaria, com identificação administrativa retificada para o Pregão Eletrônico nº 004/2026-PE, constitui documento técnico vinculante. As descrições tabulares resumem o objeto; para dimensões, modulação, geometria, materiais e detalhes construtivos prevalecem as pranchas do projeto consolidadas nesta fase preparatória. A conferência in loco destina-se a verificar a compatibilização final e não autoriza alteração unilateral do objeto.
13.5. Integram o conjunto documental da contratação:
a) Estudo Técnico Preliminar;

b) Anexo II - Mapa de Gerenciamento de Riscos da Contratação;

c) Anexo III – Minuta do Contrato.

Farias Brito/CE, em 23 de julho de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA
Diretor de Planejamento

Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 13

APROVADO POR:

EDSON FERREIRA LIMA
Presidente da Câmara Municipal